ATIBAIA

Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 26 de fevereiro de 2003 - nº 382 - Ano VI

Esta edição tem 6 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

Proc. nº 16. 167/01
D E C R E T O Nº 4. 294
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.031, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 171,00m², localizada na Rua Braga nº 37, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.167/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.031, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 168/01
D E C R E T O Nº 4. 295
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.032, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 171,00m², localizada na Rua Braga nº 55, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.168/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.032, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 169/01
D E C R E T O Nº 4. 296
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.033, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 118, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.169/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.033, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 170/01
D E C R E T O Nº 4. 297
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.034, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 219,70m², localizada na Praça Santa Helena nº 108, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.170/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.034, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Proc. nº 16. 171/01
D E C R E T O Nº 4. 298
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.035, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 140,30m², localizada na Praça Santa Helena nº 104, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.171/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.035, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 172/01
D E C R E T O Nº 4. 299
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.036, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 58, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.172/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.036, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 173/01
D E C R E T O Nº 4. 300
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.037, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 68, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.173/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.037, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.174/01
D E C R E T O Nº 4.301
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.038, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 180,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 50, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.174/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.038, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data

Poder Executivo

supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.175/01
D E C R E T O Nº 4.302
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.039, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 180,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 44, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.175/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.039, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.176/01
D E C R E T O Nº 4.303
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.040, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 195,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 30, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.176/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.040, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.178/01
D E C R E T O Nº 4.304
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.042, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 195,00m², localizada na Praça Santa Helena nº 26, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.178/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.042, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16.186/01
D E C R E T O Nº 4.305
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto nº 4.050, de 28 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 183,30m², localizada na Rua Braga, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.186/01

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.050, de 28 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22. 240/02
D E C R E T O Nº 4.306
de 25 de fevereiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos o Decreto

Poder Executivo

nº 4.216, de 30 de outubro de 2002, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua João Ramalho, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o imóvel em questão não será afetado com o novo traçado definido pelo Projeto de Reestruturação da Entrada da Cidade; e

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.240/02

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.216, de 30 de outubro de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 2288-GP
de 25 de Fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, ***RESOLVE:***

Artigo 1º - É facultativo o ponto nas Repartições Municipais nos dias 03 e 04 de março de 2003, respectivamente Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval.

Artigo 2º - No dia 05 de março (Quarta-feira de cinzas), o expediente terá início às 12:00 horas , prolongando-se até às 18:00 horas.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto nesta Portaria, os setores de limpeza pública, saúde, cemitério e outros, considerados de natureza essencial, que não possam sofrer interrupção.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 514/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 512/2003 – SAD., onde se lê : para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Esportes e Lazer, **leia-se : .** para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 24 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 515/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal **Sr.ta CAROLINA LARA SOARES** portadora da cédula de identidade RG N.º 32.234.823-71 e CPF N.º 289.445.728-60, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO"*, aos 25 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 516/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 477/2003 - SAD., que designou a **Sr.ta ADRIANA SAGIANI ,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.731.25 e CPF N.º 097.813.308-05 , nomeada em comissão pela Portaria N.º 219/2002 SAD., para ocupar, em comissão e interinamente, o cargo de Secretária dos Assuntos Jurídicos, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 25 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 517/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A **Sr.ta ADRIANA SAGIANI,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.731.269 e CPF N.º 097.813.308-05, nomeada em comissão pela Portaria N.º 220/2002 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento Jurídico Contencioso, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 25 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 518/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O **Sr. HAROLDO MORENO JÚNIOR,** portador da cédula de identidade RG N.º 4.305.041 e CPF N.º 264.541.228-91, nomeado em comissão pela Portaria N.º 454/2002 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 25 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 519/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

NOMEAR

A **Sr.ta ADRIANA SAGIANI,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.731.259 e CPF N.º 097.813.308-05, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária dos Assuntos Jurídicos, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 26 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 520 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. HAROLDO MORENO JÚNIOR,** portador da cédula de identidade RG N.º 4.305.041 e CPF N.º 264.541.228-91, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Jurídico Contencioso, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 26 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 521 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. PAULO ROBERTO BENEVENI CAMPOS,** portador da cédula de identidade RG N.º 5873530 e CPF N.º 749.656.978-04, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 26 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Judiciário

PROTOCOLADO GERAL N° 02/02

O representante do Ministério Público que esta subscreve, no exercício das funções concernentes à proteção e tutela do Meio Ambiente, no âmbito da Comarca de Atibaia e, com fundamento nas normas dos artigos 129, 111 e VI, da Constituição Federal, 201, inciso V, da Lei Federal n° 8.069/90, 8°, da Lei Nacional n° 7.347/85, 25, IV e 26, l, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 103, VIII, da Lei Complementar Estadual n° 734/93. e

1. CONSIDERANDO a enorme demanda de feitos referentes a degradações ambientais existente nesta Comarca, por força de danos perpetrados em áreas de preservação permanente e/ou proteção ambiental nos Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista;

2. CONSIDERANDO que, invariavelmente, os referidos expedientes exigem para a adequada recomposição ambiental, de acompanhamento por profissional habilitado que disponha de regular registro junto ao CREA;

3. CONSIDERANDO que nos diversos termos de ajustamento já celebrados com o Ministério Público e outros órgãos co-legitimados para a tutela do Meio Ambiente, invariavelmente a parte requerida solicita a indicação de profissional habilitado, seja para elaboração de projeto de recomposição ambiental, seja para acompanhamento do projeto aprovado no órgão ambiental competente;

4. CONSIDERANDO que imperativos éticos indicam a necessidade de que não haja indicações privilegiadas ou particularizadas de profissionais, viabilizando-se, assim, um rodízio entre aqueles interessados em desempenhar suas atividades nesta área de atuação;

5. CONSIDERANDO, também, que este procedimento permitirá, de uma só vez, divisão de serviços e igualdade de oportunidade aos profissionais cadastrados e conveniados com esta Curadoria, a padronização dos trabalhos nos termos preconizados pelo Ministério Público, o tabelamento, na medida do possível, dos honorários de modo a permitir parâmetros para os custos exigidos e acessibilidade da parte que irá contratar os serviços e, finalmente, que todas estas medidas representarão, em última instância, frente de trabalho numa política eficaz de Tutela do Meio Ambiente,

6. CONSIDERANDO, finalmente, que o art. 324, do Ato n° 168/98, da E. Procuradoria Geral de Justiça e da E. Corregedoria Geral do Ministério Público, regulamentador da legislação supracitada, autoriza a instauração e manutenção de protocolado para coleta de subsídios gerais referentes a esta Comarca, sempre que o interesse público assim o indicar;

RESOLVE

a) instaurar o presente protocolado geral para que sejam tomadas as providências necessárias para divulgação, colheita de dados e cadastro anual dos interessados em participar deste convênio;

b) disciplinar em anexo próprio (ANEXO l) as regras para o funcionamento deste convênio;
c) para prosseguir na instrução deste procedimento, sem prejuízo de posteriores providências que se mostrarem necessárias e oportunas, desde logo resolve determinar;

1) seja oficiado ao CREA (sede da Capital do Estado), CREA local, à Municipalidade, à Associação local dos Engenheiros Agrônomos, Florestais etc e aos órgãos ambientais vinculados para tomarem conhecimento da presente Portaria e para que auxiliem na divulgação no sentido de que os profissionais interessados em participar do presente convênio, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem cadastro preenchido com todos os documento necessários, nos termos do ANEXO II;

2) Oficie, outrossim, à imprensa local (jornais e rádio), solicitando a veiculação de propagando no sentido de divulgar a intenção de celebração deste convênio;

3) Oficie-se ao CAO do Meio Ambiente com cópia da Portaria para conhecimento:

4) Autue-se este procedimento observando-se as normas da Secretaria, fazendo-se o necessário registro nos respectivos livros.

Atibaia, 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

Anexo I – Protocolado Geral

Disciplina a forma pela qual ser dará o Convênio criado entre os profissionais cadastrados perante a Curadoria de Meio Ambiente da Promotoria de Justiça da Comarca de Atibaia, conforme regramento genérico previsto no Protocolado Geral instaurado a respeito.

Art. 1°. Somente participarão do convênio os profissionais regularmente inscritos e cadastrados junto à Curadoria de Meio Ambiente da Comarca de Atibaia.

Poder Judiciário

Parágrafo Único: A inscrição e cadastro serão publicados e veiculados na imprensa local e junto aos órgãos de classe interessados semestralmente.

Art. 2°. Estão impossibilitados de participar do convênio os profissionais que estejam ocupando cargos ou funções públicas nos Municípios ou pessoas jurídicas de direito público, situadas nos Municípios integrantes da Comarca de Atibaia.

Art. 3°. Também estarão impossibilitados para trabalhar em determinado caso, o profissional que tenha sido desligado do convênio, após decisão pessoal motivado do Curador de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O desligamento do convênio não impedirá que o profissional atue em qualquer feito em trâmite na Curadoria de Meio Ambiente da Comarca de Atibaia, desde que contratado espontaneamente pela parte interessada.

Art. 4°. Incumbirá ao profissional cadastrado indicado pelo Ministério Público:

§1°. Celebrar contrato de prestação de serviços, especificando o objeto contratado, seguindo orientação do Ministério Público neste sentido;

§2°. Emitir recibos dos serviços prestados ao contratante;

§3°. Realizar o projeto, observando-se as normas técnicas e jurídicas indicadas e preconizadas pelo Ministério Público e Órgãos Ambientais por ele indicados;

§4°. Dar toda a orientação necessária e prestar contas dos serviços prestados sempre que o contratante assim exigir;

§5°. Executar os trabalhos nos prazos assinalados, salva caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, plenamente e formalmente justificados perante o Ministério Público, com pedido específico de dilação de prazo;

§6°. Acompanhar, adequadamente, a execução do projeto contratado e responsabilizar-se pelo seu sucesso, salvo circunstâncias alheias a sua vontade que deverão ser, tempestivamente e assim que verificadas, comunicadas ao Órgão do Ministério Público;

§7°. Devolver o dinheiro pago, corrigido segundo o índice IGPM-FGV, no caso de impossibilidade de execução do acordado.

Art. 5°. A remuneração, a título de honorários, dos trabalhos prestados pelos profissionais conveniados, atenderá os seguintes critérios:

§1°. Projetos técnicos para recomposição ambiental ou para compensação a degradações causadas em área de preservação permanente ou proteção ambiental, acompanhados dos estudos técnicos de constatação da adequada execução dos projetos aprovados:

a) área inferior a 0,5 hectares - 02 (dois) salários mínimos vigentes à época da contratação;

b) área entre 0,51 hectares e 1,5 hectares - 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época da contratação;

c) área entre 1,5 hectares e 3,0 hectares - 07 (sete) salários mínimos vigentes à época da contratação;

d) área superior a 3,0 hectares - 10 (dez) salários mínimos vigentes à época da contratação;

§2°. Projetos técnicos para simples constatação da adequada execução dos projetos aprovados implicarão no pagamento de metade das quantias avençadas no item "1" deste artigo.

§3°. Projetos complexos, assim definidos pelas partes contratantes e cujos honorários serão arbitrados pelo Ministério Público, após a análise dos argumentos técnicos apresentados para a fixação do respectivo valor pelo profissional conveniado;

§4°. Projetos que contemplem pedidos de licenciamento junto a diversos órgãos ambientais e/ou a execução de levantamento planialtimétrico da área também serão disciplinados segundo o arbitramento previsto no parágrafo anterior.

Art. 6°. Após breve triagem realizada pelo Ministério Público ou a pedido deste, poderá ser parcelada a quantia devida a título de honorários, observando-se as correções monetárias que deverão observar o índice de inflação já aludido neste ANEXO;

Atibaia. 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

Anexo II – Protocolado Geral

Disciplina a forma pela qual se dará o cadastramento dos profissionais interessados em participar do Convênio criado pela Curadoria de Meio Ambiente da Promotoria de Justiça da Comarca de Atibaia, conforme regramento genérico previsto no Protocolado Geral respectivo.

Art. 1°. Os profissionais habilitados a execução dos trabalhos objeto do presente Convênio, interessados em se cadastrar, deverão preencher e assinar petição devidamente datada e endereçada à Curadoria de Meio Ambiente, contendo todos os seguintes dados de qualificação que deverão estar acompanhados de cópia dos respectivos documentos comprobatórios:

a) nome, endereço e telefones para contatos;

b) número de RG, CPF e qualificação profissional completa com número de registro profissional junto á respectiva entidade de classe;

c) currículo e experiência que possui na área ambiental;

d) certificado de conclusão do curso universitário;

e) compromisso de cumprir fielmente o encargo, saindo sujeito das implicações cíveis e criminais de seus atos no exercício das atividades aqui desenvolvidas;

f) reconhecimento dá firma na petição de cadastramento.

Art. 2°. O prazo de cadastramento e entrega dos dados e documentos exigidos não comportará dilação, sendo pois indeferidos os pedidos incompletos ou intempestivos.

Parágrafo Único: O prazo de cadastramento será anunciado em edital ou comunicado subscritos pelo Curador de Meio Ambiente que serão veiculados na imprensa local e divulgados junto aos órgãos de classe interessados.

Art. 3°. A ordem de indicação de profissionais atenderá à ordem de cadastramento junto à Curadoria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Frustrada a indicação do profissional por qualquer motivo que não implique em seu desligamento do convênio, ele terá direito à indicação imediata para prestação de serviço, em respeito à ordem de cadastramento dos profissionais.

Atibaia, 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça